CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.075, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979 de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais)** distribuído na seguinte dotação:

02 11 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1371	12.365.1201.2884.0000	REMUN. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO-ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	217.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 10502
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

Suplementação (+) **217.000,00**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do FUNDEB - complementação VAAT (Valor Anual Total do Aluno:

Excesso de arrecadação: **217.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 09 de dezembro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO